

Visto

1217



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1962

PROCESSO N.

Interessado: Prefeito Municipal

Assunto: Projeto de Lei Nº 37 - Que
autoriza indenização e abre
crédito Especial

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de Junho
do ano de mil novecentos e sessenta e dois

antão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo

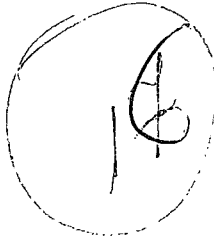


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 4 de Junho de 1.962

Of. nº 51/62

Senhor Presidente:



*Recebido em
5 de Junho 1962
Albosta*

*Comissão de
Fiscalização
Câmara Municipal
de Colatina
1962
José Padovan*

A fim concluir o processo de indenização promovido por esta Municipalidade em favor do servidor ANTONIO GREGÓRIO, tomamos a liberdade de preparar o projeto de Lei em anexo, que virá certamente de encontro com os interesses administrativos, pedindo a V. Excia. que o submetta a apreciação dos Vereadores dessa Casa Legislativa, na certeza da sua aprovação.

Atenciosas S^{as}udações.

Meacyr Martins Brotas

Meacyr Martins Brotas
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr. JOSÉ PADOVAN
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

Em 4 de Junho de 1.962

Of. nº 51/62

Senhor Presidente:

A fim concluir o processo de indenização - promovido por esta Municipalidade em favor do servidor ANTONIO GREGÓRIO, tomamos a liberdade de preparar o projeto de Lei em anexo, que virá certamente de encontro com os interesses administrativos, pedindo a V. Excia. que o submeta a apreciação dos Vereadores dessa Casa Legislativa, na certeza da sua aprovação.

Atenciosas S^{as}udações.

Moacyr Martins Brotas
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr. JOSÉ PADOVAN

DD. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei nº 37 of 62

Autoriza indenização e abre crédito especial.-

As Comissões de
Sala das Sessões
Presidente

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

D E C R E T A :

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o sr. ANTONIO GREGORIO com a importância de Cr22.000,00 (Vinte e dois mil cruzeiros), em virtude do aviso prévio recebido da Municipalidade, conforme consta do processo nº 458/62.-
- Artº 2º-- Para cumprimento desta Lei fica aberto um crédito - de Cr22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), que -- correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.-
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Sala das Sessões da Câmara etc.etc.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER:

As Comissões de
Sala das Sessões
Presidente

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 13 / 6 / 62
<i>Joseladmar</i> Presidente

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta, resolvem, aprovar o Projeto de Lei nº 37, que autoriza indenização e abre o necessário credito, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 11 de junho de 1962

APROVADO em 1ª discussão

Data das Sessões 16 / 6 / 1962

JUSTIÇA

[Signature]
Emérito Fou
Carlos Manoel Ch...

Joseladmar
 Presidente

FINANÇAS

Luiz de Mello Carneiro
[Signature]
[Signature]

A SANÇÃO
 Sala das Sessões 16 / 6 / 1962
Joseladmar
 PRESIDENTE

APROVADO em 1ª discussão

por unanimidade

Sala das Sessões 13 / 6 / 1962

Joseladmar
 Presidente

A SANÇÃO
 Sala das Sessões 13 / 6 / 1962
 PRESIDENTE

APROVADO em 2ª discussão

por

Sala das Sessões 19 / 6 / 1962

Joseladmar
 Presidente

Of. nº 62/62

Celatina, 7 de julho de 1962

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei nº 127, que autoriza indenização ao Sr. Antônio Gregório.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

ANEXO: Requerimento assinado por Antônio Gregório.

Ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº1217

Autoriza indenização

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a indenizar o Sr. Antônio Gregório com a importância de Cr.\$.... 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), em virtude de aviso prévio recebido da Municipalidade, conforme consta do processo nº458/62.
- Art. 2º) - Para cumprimento desta Lei fica aberto um crédito especial de VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS, que correrá por conta de provável excesso de arrecadação de corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 7 de julho de 1962

PRESIDENTE